



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral

Memorando Circular Nº 2/2024 - SEE/SUBIN

Brasília, 03 de janeiro de 2024.

Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs),

Assunto: Procedimentos relativos à concessão de aptidão aos candidatos a professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023

1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb) e da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin), com vistas ao suprimento de carências na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, divulga os procedimentos para participação nas fases de avaliação para a concessão de aptidão aos candidatos a professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do [Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023](#).
2. Compreende-se por aptidão o atestado concedido ao professor substituto temporário, após análise e comprovação da formação exigida e/ou quanto aos conhecimentos teóricos e práticos, para atuar em atendimentos específicos das etapas e modalidades da Educação Básica, ofertados por esta Secretaria, após aprovação em banca da CRE e consequente emissão da Declaração de Aptidão, nos termos dos normativos vigentes.
3. O professor substituto temporário, de acordo com sua habilitação/formação e sua opção no Processo Seletivo Simplificado, para obter a Declaração de Aptidão, deverá apresentar todos os comprovantes dos cursos exigidos e submeter-se à entrevista com a banca examinadora e/ou análise documental, de acordo com o previsto para cada área pleiteada, conforme os critérios estabelecidos neste Memorando Circular e orientações publicizadas no sítio eletrônico da SEEDF: <https://www.educacao.df.gov.br>.
4. Cada professor substituto temporário poderá pleitear, no máximo, duas aptidões.
5. **Destaca-se que os candidatos que atuaram no âmbito da SEEDF, nos termos do Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021, e já tiveram as suas aptidões cadastradas no sistema SIGEP/Khronos, terão os seus dados cadastrais parametrizados para o Edital vigente, não havendo a necessidade de procedimentos de concessão de aptidão, por meio da análise documental e/ou entrevista.**

PROCEDIMENTOS GERAIS

6. O recebimento de documentos e procedimentos de concessão de aptidão, por meio da análise documental e/ou entrevista, para professores substitutos temporários, será

realizado pelas CREs, conforme interesse da Administração Pública, no período de 15 a 19/01/2024.

7. As CREs estipularão cronograma específico, a partir do período apresentado, contando obrigatoriamente com as seguintes etapas:

- entrega de documentação pelos candidatos;
- análise documental realizada pela CRE;
- publicação de resultado;
- recurso da análise documental;
- realização de bancas de entrevista, quando for o caso;
- resultado das bancas de entrevista;
- recursos das bancas de entrevista; e
- resultado final.

DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DOS CURSOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA COM BANCA EXAMINADORA

8. Os professores substitutos temporários que pleitearem a concessão de aptidão deverão entregar as cópias dos certificados dos cursos exigidos em um envelope devidamente identificado, quando convocado para o procedimento de entrega de documentação na Coordenação Regional de Ensino (CRE) na qual foi classificado, de acordo com o cronograma divulgado por cada CRE, no sítio eletrônico da SEEDF.

9. O envelope deve ser identificado com a folha de rosto, conforme modelo Anexo I (130504141), devidamente colada e preenchida de forma legível.

10. Somente serão aceitas as cópias dos certificados de cursos ofertados pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação (Eape/SEEDF), órgãos públicos, entidades de classe e instituições privadas credenciados pela SEEDF, ou seja, aqueles que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme *site* <https://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacao-das-instituicoes/> ou em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

11. O candidato, no momento da entrega dos documentos, deverá estar de posse dos certificados originais para realização de conferência pela CRE.

12. Serão analisados apenas os documentos referentes aos critérios estabelecidos por cada área pleiteada de acordo com o Anexo II (130504200) deste Memorando Circular.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

13. A análise documental será realizada por meio da avaliação da CRE, a partir das cópias dos certificados dos cursos para cada área pleiteada, com as respectivas cargas horárias mínimas obrigatórias, conforme Anexo II (130504200) deste Memorando Circular, bem como a conferência de outros documentos exigidos.

14. Em caso de documentação incompleta, ilegível ou divergente do Memorando Circular, o candidato será eliminado do processo de concessão de aptidão.

15. Em caso de validação dos certificados pela banca examinadora, o candidato seguirá para a fase de entrevistas, quando for o caso, ou terá sua aptidão cadastrada no SIGEP/Khronos pela Unigep.

16. Todos os profissionais que se candidatarem para atuação em Educação no Sistema Prisional, além da fase de análise documental, serão submetidos à investigação social, conforme estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF), mediante compartilhamento dos dados, seguindo as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a legislação vigente. Dessa forma, a Coordenação Regional de Ensino, após a validação dos documentos exigidos, deverá enviar, via Sistema SEI, em processo restrito, um Memorando para a Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja/Unigaeb/Subeb), com a lista dos candidatos com os seguintes dados para realização da investigação social junto à Seape/DF:

- nome completo;
- CPF;
- RG;
- órgão expedidor do RG; e
- data de nascimento.

17. Ainda, para atuação na Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), será realizada investigação social pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), mediante compartilhamento dos dados, seguindo as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a legislação vigente. No caso de atuação na PFBRA nos 2º e 3º Segmentos, além da aptidão em Educação no Sistema Prisional, será solicitada a aptidão em Educação a Distância.

DA ENTREVISTA POR BANCA EXAMINADORA

18. Serão realizadas entrevistas com banca examinadora, de forma presencial, para os Centros Interescolares de Línguas (CIL), para o Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), para o Programa Intercultural Bilíngue (PEBI), para a Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), para a Escola do Parque da Cidade (PROEM) e para os atendimentos da Educação Especial.

19. As Bancas Examinadoras serão compostas por três membros (servidores e/ou convidados), sendo um deles com aptidão.

20. Não será realizada entrevista para os candidatos não habilitados na fase de análise documental.

21. O candidato, cuja documentação for deferida pela CRE, será informado sobre o agendamento da entrevista via *e-mail* e/ou telefone cadastrados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo [Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023](#).

22. Os critérios de avaliação com bancas examinadoras, para cada área pleiteada, estão descritos detalhadamente no Anexo III (130504289) deste Memorando Circular.

23. Em caso de ausência ou atraso na entrevista por mais de cinco minutos, o candidato será eliminado do processo de que trata este Memorando Circular.

24. Em caso de aprovação do candidato pela banca examinadora, o candidato terá sua aptidão cadastrada no SIGEP/Khronos pela Unigep.

25. As entrevistas com banca examinadora serão realizadas de forma presencial para os atendimentos/áreas descritos abaixo:

- Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília: no CEP-EMB (SGAS Quadra 602 Projeção D Parte A - Asa Sul);
- ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (PROEM): a banca examinadora ocorrerá na própria unidade escolar;
- ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP): a banca examinadora ocorrerá na própria unidade escolar;
- LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: as bancas examinadoras ocorrerão nos Centros Interescolares de Língua (CILs);
- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE INTERCULTURAL: banca examinadora em cada unidade escolar que oferecer: Centro Educação do Lago (inglês), Centro Educacional do Lago Norte (francês), CEM 03 de Taguatinga (espanhol) e CEMI Gama (Alemão); e
- ATENDIMENTOS REFERENTES À EDUCAÇÃO ESPECIAL: as bancas examinadoras serão organizadas por cada Coordenação Regional de Ensino.

DOS RECURSOS

26. O professor substituto temporário interessado poderá interpor recurso, em cada fase, expondo, de forma clara, objetiva e consistente, suas alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido, por meio de Requerimento Geral destinado à Coordenação Regional de Ensino na qual foi classificado.

27. A avaliação do recurso do candidato será realizada em até dois dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

28. Ressalta-se que a Declaração de Aptidão concedida não garante a atuação do professor substituto temporário na área específica e não altera a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo [Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023](#).

29. A Subin e a Subeb estão à disposição das Coordenações Regionais de Ensino para outros esclarecimentos pelos endereços eletrônicos: subin@se.df.gov.br e subeb@se.df.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IEDES SOARES BRAGA - Matr.0033284-4**, **Subsecretário(a) de Educação Básica**, em 04/01/2024, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA RIBEIRO DE BARROS - Matr.0242418-5, Subsecretário(a) de Educação Inclusiva e Integral**, em 04/01/2024, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **130504058** código CRC= **45966DC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 7º andar - Bairro Asa Norte - CEP
70716-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00001623/2024-97

Doc. SEI/GDF 130504058